



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5172/2024	
Referência:	Processo nº J2024/069236-0	
Interessado:	Agroter	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069236-0, da Empresa Interessada Agroter Consultoria Agrícola Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 29 de julho de 2024. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Agroter Consultoria Agrícola Ltda; Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Travessa Torres, nº 60, sala 01, Bairro Monte Castelo em Campo Grande-MS, CEP 79.010-173; Cláusula 5ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Cláusula 8ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Rafael Costa Mariano. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5173/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069047-2	
Interessado:	Maycon Marques Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069047-2, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Maycon Marques Lima, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220146568 e 1320220146572. Analisado o processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320220146568 e 1320220146572, em nome do profissional Eng. Agrônomo Maycon Marques Lima, perante os arquivos deste Conselho.Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5174/2024	
Referência:	Processo nº J2024/071761-3	
Interessado:	Wp Escavações	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071761-3, da Empresa Interessada Presoto Terraplenagem Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestou-se também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5175/2024	
Referência:	Processo nº F2023/011821-0	
Interessado:	Luiz Roberto Terra França Filho	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/011821-0, do interessado LUIZ ROBERTO TERRA FRANÇA, que requer a conversão do registro provisório para o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou - se pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS - no Campus de CHAPADÃO DO SUL - MS, em 28/06/2018, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: ENGENHEIRO AGRONOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5176/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069969-0	
Interessado:	Caroline Fávoro Liutti	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069969-0, da Profissional CAROLINE FÁVARO LIUTTI, que requer a baixa da ART: 1320240077402. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240077402. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5177/2024	
Referência:	Processo nº J2024/071647-1	
Interessado:	Pantanal Agrícola	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071647-1, da Empresa Interessada Pantanal Agrícola S.A, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Ervino Hermann-ART nº 1320240135621, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Ervino Hermann-ART nº: 1320240135621, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5178/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069665-9	
Interessado:	Eduardo Kenji Yamamoto	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069665-9, do Profissional Interessado Eng. Agrônomo Eduardo Kenji Yamamoto, que solicita a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer favorável pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestou-se também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5179/2024	
Referência:	Processo nº F2024/073581-6	
Interessado:	Fabio Franco Guimaraes	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073581-6, do interessado FABIO FRANCO GUIMARÃES, que requer a reabilitação do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pelo CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN - na cidade de DOURADOS - MS, em 09/12/2008, pelo CURSO DE SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o profissional terá as atribuições ARTIGOS 3º E 4º DA RESOLUÇÃO 313/86 DO CONFEA, RESPEITADO. OBS. Profissional com restrição para prescrição de Receituários Agronomicos. Terá o Título: TECNÓLOGO EM AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5180/2024	
Referência:	Processo nº F2024/071228-0	
Interessado:	Otávio Fanhani Soares	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071228-0, do interessado OTAVIO FANHANI SOARES, que requer a conversão do Registro Provisório para o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pelo CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN - na cidade de DOURADOS - MS, em 10/09/2024, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título ENGENHEIRO AGRONOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5181/2024	
Referência:	Processo nº J2024/069442-7	
Interessado:	Ms Tecnologia Em Controle De Pragas Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069442-7, da Empresa Interessada MS Tecnologia em Controle de Pragas Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Jair Leão Júnior-ART n. 1320240133476, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Jair Leão Júnior-ART n. 1320240133476. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5182/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068152-0	
Interessado:	Thayza Claudia Matos Sovernigo	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068152-0, da interessada Engenheira Agrônoma THAYZA CLAUDIA MATOS requer a extensão de suas atribuições profissionais para o Curso de Pós – Graduação Lato sensu, Especialização, com 720 horas, em Georreferenciamento de Imóveis Rurais - EAD, concluído em 20/09/2024, ministrado pela Faculdade Unica -PROMINAS.-IPATINGA/MG. Considerando a Decisão Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021 do CONFEA, que Fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências, que em seu artigo 3º dispõe: Art. 3º São considerados habilitados a assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001, os profissionais que comprovem os seguintes conteúdos formativos, por ocasião da atribuição inicial ou da extensão da atribuição inicial, conforme disposto em resolução específica do Confea: I - topografia aplicada ao georreferenciamento; II - cartografia; III - sistemas de referência; IV - projeções cartográficas; V - ajustamentos; VI - métodos e medidas de posicionamento geodésico; e VII - agrimensura legal. Parágrafo único. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; Considerando que, sendo o interessado profissional de área da modalidade Agronomia, e comprovou ser habilitado através de curso de educação continuada, pós-graduação na área de georreferenciamento, conforme previsto na Decisão Normativa nº 116/2021; Considerando que o curso pelo qual o interessado foi diplomado, não obstante ter sido ofertado dentro de um programa de extensão universitária, reúne as principais características de regularidade de um curso de educação continuada, a saber: carga horária superior a 360 horas, ofertado através de instituição de ensino de nível universitário, devidamente credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; Considerando que, analisando a grade curricular do curso apresentada pelo interessado, contata-se que os conteúdos programáticos das componentes curriculares contemplam as exigências da Decisão Normativa nº 116/2021; Considerando que se observa que há nítida afinidade da habilitação pretendida em georreferenciamento, com a disciplina topografia e geodésia, integrante da modalidade de origem da graduação do requerente; Considerando que o Curso de Aperfeiçoamento citado,

está devidamente cadastrado no CREA/MG e não gera titulação, sendo somente de extensão de atribuição profissional. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo por **DEFERIR** a solicitação de extensão de atribuições profissionais para o Curso de Pós – Graduação Lato sensu, Especialização, com 720 horas, em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, a interessada Engenheira Agrônoma **THAYZA CLAUDIA MATOS SOVERNIGO**, devendo a extensão de atribuição concedida constar na sua ficha de Informação do Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. **Maycon Macedo Braga**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): **Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5183/2024	
Referência:	Processo nº J2024/066286-0	
Interessado:	Sky Diamond Drone Works Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/066286-0, da Empresa Interessada SKY Diamond Drone Works Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo Dionas da Silva-ART n. 1320240133299, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Dionas da Silva-ART n. 1320240133299, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5184/2024	
Referência:	Processo nº J2024/070300-0	
Interessado:	Coperplan	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070300-0, da Empresa Interessada Coperplan Consultoria e Planejamento Agropecuário, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 26/02/2024. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Coperplan Consultoria e Planejamento Agropecuário Ltda; Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Rua Aziz Rasselen, nº: 66 na Vila Popular, CEP: 79.822-059 em Dourados-MS; Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); Cláusula 6ª - A administração e a representação da sociedade, será exercida pelo sócio Sr. Eduardo André Brandt. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5185/2024	
Referência:	Processo nº F2024/064575-2	
Interessado:	Ederson Farias Melo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064575-2, do Profissional EDERSON FARIAS MELO, que requer a baixa da ART: 1320230129734. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230129734. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5186/2024	
Referência:	Processo nº J2024/071757-5	
Interessado:	Wp Terraplanagem Ltda-me	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071757-5, da Empresa Interessada WP Terraplanagem Ltda-ME, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestou-se também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5187/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068831-1	
Interessado:	Olten José Ludvig Da Cunha	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068831-1, do interessado OLTEN JOSÉ LUDVIG DA CUNHA, que requer a conversão do Registro Provisório, para DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB, em 09/03/2017, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo deferimento da Conversão do profissional, que terá as Atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5188/2024	
Referência:	Processo nº J2024/069662-4	
Interessado:	Agrodinamica Comercio E Representações Ltda.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069662-4, da Empresa Interessada Agrodinamica Comércio e Representações Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Ricardo Savazi Augusto-ART nº: 1320240128398, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Agrônomo Ricardo Savazi Augusto-ART nº 1320240128398, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5189/2024	
Referência:	Processo nº F2024/070959-9	
Interessado:	Edison Cassuci Ferreira	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070959-9, do Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Edison Cassuci Ferreira, que solicita a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestou-se também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5190/2024	
Referência:	Processo nº F2024/070006-0	
Interessado:	Tercio Fernandes Franco	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070006-0, do interessado TERCIO FERNANDES FRANCO, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pelo CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN - na cidade de DOURADOS - MS, em 11/08/2022, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título ENGENHEIRO AGRONOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5191/2024	
Referência:	Processo nº J2024/071602-1	
Interessado:	Agro Projetos E Planejamentos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071602-1, da AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. LUCAS RODRIGUES RIBEIRO - ART nº: 1320240135781, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. LUCAS RODRIGUES RIBEIRO - ART nº 1320240135781, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5192/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069320-0	
Interessado:	Rafael Guimaraes Backes	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069320-0, do interessado Engenheiro Agrônomo RAFAEL GUIMARÃES BACKES, que requer a extensão de suas atribuições profissionais para o Curso de Pós – Graduação Lato sensu, Especialização, com 720 horas, em Georreferenciamento de Imóveis Rurais - EAD, concluído em 26/08/2024, ministrado pela Faculdade Unica -PROMINAS.-IPATINGA/MG. Considerando a Decisão Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021 do CONFEA, que Fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências, que em seu artigo 3º dispõe: Art. 3º São considerados habilitados a assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001, os profissionais que comprovem os seguintes conteúdos formativos, por ocasião da atribuição inicial ou da extensão da atribuição inicial, conforme disposto em resolução específica do Confea: I - topografia aplicada ao georreferenciamento; II - cartografia; III - sistemas de referência; IV - projeções cartográficas; V - ajustamentos; VI - métodos e medidas de posicionamento geodésico; e VII - agrimensura legal. Parágrafo único. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema. Considerando que, sendo o interessado profissional de área da modalidade Agronomia, e comprovou ser habilitado através de curso de educação continuada, pós-graduação na área de georreferenciamento, conforme previsto na Decisão Normativa nº 116/2021; Considerando que o curso pelo qual o interessado foi diplomado, não obstante ter sido ofertado dentro de um programa de extensão universitária, reúne as principais características de regularidade de um curso de educação continuada, a saber: carga horária superior a 360 horas, ofertado através de instituição de ensino de nível universitário, devidamente credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; Considerando que, analisando a grade curricular do curso apresentada pelo interessado, contata-se que os conteúdos programáticos das componentes curriculares contemplam as exigências da Decisão Normativa nº 116/2021; Considerando que se observa que há nítida afinidade da habilitação pretendida em georreferenciamento, com a disciplina topografia e geodésia, integrante da modalidade de origem da graduação do requerente; Considerando que o Curso de Aperfeiçoamento citado,

está devidamente cadastrado no CREA/MG e não gera titulação, sendo somente de extensão de atribuição profissional. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, manifestando por DEFERIR a solicitação de extensão de atribuições profissionais para o Curso de Pós – Graduação Lato sensu, Especialização, com 720 horas, em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, o interessado Engenheiro Agrônomo RAFAEL GUIMARÃES BACKES, devendo a extensão de atribuição concedida constar na sua ficha de Informação do Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5193/2024	
Referência:	Processo nº J2024/070316-7	
Interessado:	Prosul – Projetos, Supervisão E Planejamento Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070316-7, da Empresa Interessada Prosul - Projetos Supervisão e Planejamento Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 01 de outubro de 2024. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: PROSUL – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Saldanha Marinho, nº 116, 3º andar – Edifício Liberal Center, Centro, CEP: 88.010-450 - Florianópolis/SC; Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelo sócio Wilfredo Brillinger. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, com restrição nas áreas de Engenharia de Agrimensura, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Mecânica, Engenharia Química e Engenharia Sanitária e Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga

Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5194/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069227-0	
Interessado:	Jose Geraldo Vaz Rolim	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069227-0, do Profissional JOSE GERALDO VAZ ROLIM, que requer a baixa das ART's:1320160044437, 1320160044436, 1320170001600, 1320170001975, 1320170001981, 1320170001986, 1320170002323, 1320170001995, 1320170120226 e 1320170121576. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320160044437, 1320160044436, 1320170001600, 1320170001975, 1320170001981, 1320170001986, 1320170002323, 1320170001995, 1320170120226 e 1320170121576. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5195/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069511-3	
Interessado:	Gustavo Escobilha Da Costa	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069511-3, do interessado Eng. Civil Gustavo Escobilha da Costa, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 24/07/2017, pela UCDB - Universidade Católica Dom Bosco da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5196/2024	
Referência:	Processo nº J2024/069379-0	
Interessado:	Cocamar Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069379-0, da Empresa COCAMAR - NOVA ANDRADINA requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agro.RODRIGO BASTOS RODRIGUES - ART N. 1320240128655, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agro.RODRIGO BASTOS RODRIGUES - ART N. 1320240128655, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5197/2024	
Referência:	Processo nº F2024/070302-7	
Interessado:	Cristiano José De Lima	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070302-7, do Interessado Sr. Cristiano José de Lima), que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado, em 25/03/2024, pela Universidade Brasil, da cidade de São Paulo-SP, pela Conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS nº 128/2014 de 09/04/2014, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições Provisórias do Art.7º da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA, de acordo com as instruções do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5198/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068746-3	
Interessado:	Fabio Divino Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068746-3, do Profissional FABIO DIVINO MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320180113835, 1320180113856, 1320180113861, 1320180113863, 1320180113864, 1320180113871, 1320180113889. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180113835, 1320180113856, 1320180113861, 1320180113863, 1320180113864, 1320180113871, 1320180113889. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5199/2024	
Referência:	Processo nº F2024/071004-0	
Interessado:	Raphael Cassio De Oliveira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071004-0, do Interessado RAFAEL CASSIO DE OLIVEIRA, que requer a conversão do REGISTRO PROVISÓRIO, para registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado em 10/09/2024, pela AEMS - ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, no Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições de acordo com a Resolução n. 218/73 do Confea com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, e o Art. 5º, complementando pelo Artigo 25 da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5200/2024	
Referência:	Processo nº J2024/069713-2	
Interessado:	Syngenta Proteção De Cultivos Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069713-2, da Empresa Interessada Syngenta Proteção de Cultivos Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Elson Zacarias de Siqueira Junior-ART nº: 1320240130235, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Agrônomo Elson Zacarias de Siqueira Junior-ART nº: 1320240130235, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5201/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069207-6	
Interessado:	Leonardo Poussan Borges Romero	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069207-6, do Interessado LEONARDO POUSSAN BORGES ROMERO, que requer o Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - na cidade de LONDRINA/PR, em 02/08/2024, pelo curso de AGRONOMIA - EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o profissional terá as atribuições: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas com as respectivas cargas horárias, apresentadas ao longo deste documento, de forma que TODAS estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. Data de início: - Data fim: (Conforme deliberação do CREA/PR). Terá o Título: ENGENHEIRO AGRONOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5202/2024	
Referência:	Processo nº F2024/067633-0	
Interessado:	Jadson Batista Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067633-0, do Profissional JADSON BATISTA DA SILVA, que requer a baixa das ART's:11760753, 11698471 e 11759860. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11760753, 11698471 e 11759860. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5203/2024	
Referência:	Processo nº J2024/070427-9	
Interessado:	Agraer Agencia De Desenvolvimento Agrario E Extensão Rural	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070427-9, da Empresa Interessada AGRAER Agencia de Desenvolvimento Agrario e Extensão Rural, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Tales Lima Alves-ART n. 1320240121505, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Agrônomo Tales Lima Alves-ART n. 1320240121505, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloí Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5204/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069167-3	
Interessado:	Cássio Poiares Barboza	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069167-3, do interessado CASSIO POIARES BARBOZA, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Colou Grau pela INSTITUTO DE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS - na cidade de Nova Andradina - MS, em 24/09/2024, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5205/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068075-2	
Interessado:	Robert Willer Wobeto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068075-2, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo Robert Willer Wobeto, que requer à este Conselho a baixa da ART nº 1320240104718. Analisado o processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pela baixa da ART nº 1320240104718, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Robert Willer Wobeto, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5206/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069253-0	
Interessado:	Matheus Pereira De Brito Mateus	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069253-0, do Interessado Sr. Matheus Pereira de Brito Mateus, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado, em 28/06/2018 pela UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus da UFMS de Chapadão do Sul, da cidade de Chapadão do Sul-MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5207/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068173-2	
Interessado:	Rodolfo Fujinami Pereira Takeshita	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068173-2, do Profissional RODOLFO FUJINAMI PEREIRA TAKESHITA, que requer a baixa das ART's:1320230032247, 1320220159712, 1320220034407, 1320220034278, 1320220034204, 1320220033513, 1320220033513, 1320200095375. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230032247, 1320220159712, 1320220034407, 1320220034278, 1320220034204, 1320220033513, 1320210033513 e 1320200095375. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5208/2024	
Referência:	Processo nº F2024/070149-0	
Interessado:	Leandro Cardoso Miranda	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070149-0, do Interessado LEANDRO CARDOSO MIRANDA, que requer o Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - na cidade de LONDRINA/PR, em 11/01/2024, pelo curso de AGRONOMIA - EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o profissional terá as atribuições: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas com as respectivas cargas horárias, apresentadas ao longo deste documento, de forma que TODAS estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. Data de início: - Data fim: .Terá o Título: ENGENHEIRO AGRONOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5209/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068174-0	
Interessado:	Rodolfo Fujinami Pereira Takeshita	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068174-0, do Profissional RODOLFO FUJINAMI PEREIRA TAKESHITA, que requer a baixa das ART's:1320200095371, 1320200027922, 1320200027917 e 1320200027909. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200095371, 1320200027922, 1320200027917 e 1320200027909. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5210/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069474-5	
Interessado:	Caio Alexandre Ferreira Moreira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069474-5, do Interessado Sr. Caio Alexandre Ferreira Moreira, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado, em 29/07/2010, pela Faculdade Anhanguera de Dourados, da cidade de Dourados-MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS nº: 128/2014 de 09/04/2014, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5211/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068791-9	
Interessado:	Wagner Pucciariello Ramos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068791-9, do Profissional WAGNER PUCCIARIELLO RAMOS, que requer a baixa das ART's:1320220045232, 1320220033209, 1320220013953, 1320220049336, 1320220013948, 1320220026583, 132022005108223 e 1320230108223. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220045232, 1320220033209, 1320220013953, 1320220049336, 1320220013948, 1320220026583, 132022005108223 e 1320230108223. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5212/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069653-5	
Interessado:	Thamires Esquivel Carvalho Moreno	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069653-5, da interessada THAMIRES ESQUIVEL CARVALHO MORENO, que requer o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pelo INSTITUTO DE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS - na cidade de Nova Andradina - MS, em 16/112021, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: ENGENHEIRA AGRONOMA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5213/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068748-0	
Interessado:	Fabio Divino Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068748-0, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Fabio Divino Moreira, requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320180113892, 1320180113895, 1320180113902, 1320180114167, 1320180114176, 1320180114189, 1320180114196, 1320180114204, 1320180114208 e 1320180114220. Analisado o processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFE; Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320180113892, 1320180113895, 1320180113902, 1320180114167, 1320180114176, 1320180114189, 1320180114196, 1320180114204, 1320180114208 e 1320180114220, em nome do profissional Eng. Agrônomo Fabio Divino Moreira, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5214/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069959-3	
Interessado:	Mariana Manzato Tebar	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069959-3, da Interessada MARIANA MANZATO TEBAR, que requer o Registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomou se pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 02/08/2023, na cidade de DOURADOS - MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução 218/1973 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto Federal n. 23.569/1933. Terá o Título de ENGENHEIRO AGRONOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5215/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068803-6	
Interessado:	Wagner Pucciariello Ramos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068803-6, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Wagner Pucciariello Ramos, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240036539, 1320240035961, 1320240035938, 1320240035974, 1320240035891 e 1320240035914. Analisado o processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320240036539, 1320240035961, 1320240035938, 1320240035974, 1320240035891 e 1320240035914, em nome do profissional Eng. Agrônomo Wagner Pucciariello Ramos, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5216/2024	
Referência:	Processo nº F2024/070239-0	
Interessado:	Anderson Ramos Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070239-0, do interessado ANDERSON RAMOS DA SILVA, que requer o Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE BRASIL - EAD- na cidade de São Paulo - SP, em 25/03/2024, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento do Registro DEFINITIVO do profissional é terá as atribuições: Provisórias do Art.7º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.(Conforme Deliberação do CREA/SP). Terá o Título: ENGENHEIRO AGRONOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5217/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068896-6	
Interessado:	Fabio Divino Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068896-6, do Profissional FABIO DIVINO MOREIRA, que requer a baixa das ART's:1320180006375, 1320180006379, 1320180006387, 1320180009261, 1320180043074, 1320180043081, 1320180043103 e 1320180043103. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180006375, 1320180006379, 1320180006387, 1320180009261, 1320180043074, 1320180043081, 1320180043103 e 1320180043103. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5218/2024	
Referência:	Processo nº F2024/070430-9	
Interessado:	Paulo Vitor Lopes Bezerra	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070430-9, do interessado Paulo Vitor Lopes Bezerra, que requer o registro definitivo como engenheiro agrônomo, curso realizado na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, na unidade de Aquidauana/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em 25/03/2022, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5219/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069036-7	
Interessado:	Roger Vitorino Da Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069036-7, do Profissional ROGER VITORINO DA COSTA, que requer a baixa das ART's:1320230131866, 1320230150142, 1320240005303, 1320240021378, 1320240033979, 1320240049684, 1320240104864. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230131866, 1320230150142, 1320240005303, 1320240021378, 1320240033979, 1320240049684, 132024006 e 1320240104864. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 563 de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5220/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069050-2	
Interessado:	Maycon Marques Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069050-2, do Profissional MAYCON MARQUES LIMA, que requer a baixa das ART's: 1320230147664 e 1320230147668. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230147664 e 1320230147668. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli e Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA